



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP E ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO NA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), bem como elaboração, execução e acompanhamento de serviços médicos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), e emissão anual do Relatório Analítico do Programa.

1.2 A contratada deverá alinhar e ser responsável pelo envio dos seus processos com as diretrizes do eSocial, para assegurar a conformidade legal e contribuir para a construção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, em total consonância com as melhores práticas do mercado.

1.3 Os exames de que trata o item 1.1 compreendem a avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, avaliação ocupacional de empregados



24195600009827



afastados do trabalho por doença e aposentados pelo INSS, assim como exames complementares, indicados e realizados com base no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Instituição, e de acordo com os termos específicos estabelecidos na NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego e seus anexos, devendo ser observada a periodicidade dos exames, estabelecida na referida NR, considerando o atual quadro de empregados públicos da Fundação, total de 277, conforme anexo I, bem como o quadro de estagiários contratados pela Instituição, anexo II.

1.4 O relatório analítico deverá conter, no mínimo: o número de exames clínicos realizados; o número e tipos de exames complementares realizados; estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função; incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função; informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados; e análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

1.5 Os serviços serão executados SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA com prazo de vigência de contratação de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo o Contrato renovado nos limites da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas as necessidades institucionais quanto à execução do contrato, comprovadas através de Relatório de Serviços Executados com o ateste do Gestor de Contrato.

1.7 Havendo alteração na legislação com inclusões ou exclusões de obrigações vinculadas à Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, serão realizadas substituições ou ajustes contratuais nos limites da lei.

1.8 No preço de contratação proposto deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o objeto da contratação, como impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas com transportes e outras despesas decorrentes de exigência legal.

1.9 A contratada deverá, na elaboração dos serviços, observar as regras constantes das NRs (Normas Regulamentadoras) do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa, prioritariamente, a preservação da saúde e segurança dos empregados públicos e estagiários da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira



24195600009827



da Cunha, desde a análise de todos os locais de trabalho para mapeamento das áreas de riscos, realizando medições e promovendo métodos de prevenção de doenças ocupacionais ou profissionais, além de instituir o PCMSO que é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da Instituição no campo da saúde, de acordo com a NR 7.

2.2 A elaboração dos Programas tem por objetivo alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos empregados públicos e estagiários, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados a atividades profissionais desempenhadas.

2.3 O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre a segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

2.4 A contratação constante do objeto em questão é justificada pela inexistência de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços no quadro funcional da Fundação Liberato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho tem amparo legal disposto, especialmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 11.389/1999 e Normas Regulamentadoras NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, NR 16 - Atividades e Operações Perigosas, e NR 17 - Ergonomia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

4.1.1 A contratada ficará responsável pela Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que deve conter, no mínimo, o Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-1 e na NR-9 a serem realizadas nos setores mencionados no anexo III.

4.1.2 A Assistência Técnica em Segurança do Trabalho deve contemplar as demandas internas e judiciais, inclusive a realização de perícias médicas, caso se façam necessárias.



24195600009827



4.1.3 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

4.1.4 O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, a caracterização dos processos e ambientes de trabalho; a caracterização das atividades; a descrição dos perigos, com a identificação das fontes e/ou circunstâncias; indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos; a indicação dos grupos de trabalhadores expostos aos perigos; a descrição das medidas de prevenção implementadas; a dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17; e a avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e os critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

4.1.5 O Plano de Ação deve ser elaborado, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, sendo que, para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

4.1.6 O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá ser entregue, em formato digital, devidamente assinado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Início dos Serviços.

4.1.7 O PGR deverá ser elaborado por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação.

4.1.8 A elaboração do PGR considerará que a avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada 02 (dois) anos, ou quando da ocorrência das situações descritas na NR-1. Tal procedimento deverá observar os prazos estabelecidos na legislação vigente, ou em suas alterações.

4.1.9 Para elaboração do PGR, serão feitas as inspeções e medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-1 e NR-9, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.

4.1.10 Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.



24195600009827



4.1.11 Toda alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços relacionados ao Programa de Gerenciamento de Riscos deverá ser comunicada de imediato à Fundação Liberato, pela empresa contratada.

4.1.12 A contratada deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da notificação, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica referentes ao PGR que eventualmente venham a ser solicitados pela Fundação Liberato.

4.1.13 Caso não seja possível a entrega no prazo mencionado no item 4.1.6, a contratada deverá comunicar formalmente as respectivas razões com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP

4.2.1 A contratada ficará responsável pela emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, exigidos pela legislação previdenciária e trabalhista, respectivamente.

4.2.2 O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e Decreto nº 3.048/99, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes, e riscos psicossociais, com base nas legislações vigentes ou suas alterações.

4.2.3 O LTCAT e o LTIP deverão ser elaborados por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação.

4.2.4 O LTCAT e o LTIP deverão ser entregues em formato digital, devidamente assinados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Início dos Serviços.

4.2.5 Toda alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços relacionados ao Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho e/ou ao Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade deverá ser comunicada de imediato à Fundação Liberato, pela empresa contratada.



4.2.6 A contratada deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da notificação, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica referentes ao LTCAT e/ou ao LTIP que eventualmente venham a ser solicitados pela Fundação Liberato.

4.2.7 Caso não seja possível a entrega no prazo mencionado no item 4.2.4, a contratada deverá comunicar formalmente as respectivas razões com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.8 A elaboração do LTCAT deverá ocorrer quando houver alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, conforme Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, e deverá ser revista, no mínimo, a cada 02 (dois) anos.

4.2.9 A elaboração do LTIP deverá ocorrer quando houver alterações nos postos de trabalho e/ou nos riscos aos quais os trabalhadores estejam expostos, devendo ser revisada, no mínimo, a cada 02 (dois) anos.

4.3 DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO – ELABORAÇÃO

4.3.1 O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional deverá ser entregue, em formato digital, devidamente assinado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Início dos Serviços.

4.3.2 Os exames devem ser indicados, considerando os riscos ocupacionais aos quais os empregados públicos e estagiários estão expostos, estabelecidos no PGR.

4.3.3 A empresa contratada deverá realizar levantamento dos parâmetros mínimos e diretrizes gerais, a serem observados na execução do PCMSO.

4.3.4 A elaboração do PCMSO considerará os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR, conforme previsto na NR-07, logo, deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada 02 (dois) anos, ou quando da ocorrência das situações descritas na NR-1. Tal procedimento deverá observar os prazos estabelecidos na legislação vigente, ou em suas alterações.

4.3.5 A contratada deverá indicar o médico coordenador da prestação do serviço.

4.3.6 A contratada deverá comprovar as qualificações técnicas, devendo possuir:

a) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. O visto do CREMERS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;



b) Médico com especialização em Medicina do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.3.7 A prova de a empresa possuir, em seu quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, cópia de Diploma e Registro no Conselho Profissional específico e, no caso de empregado, mediante cópia de Diploma, Registro no Conselho Profissional específico e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.3.8 Caso não seja possível a entrega no prazo mencionado no item 4.3.1, a contratada deverá comunicar formalmente as respectivas razões com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.4.1 A empresa deverá executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional a partir do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, também contemplado neste Termo, devendo incluir os empregados públicos da Fundação Liberato, bem como os estagiários, listados no anexo I e no anexo II, respectivamente. Lembrando que, dependendo da função que o empregado público ou estagiário desempenha na Instituição (e os riscos ocupacionais aos quais está exposto), podem variar os exames complementares.

4.4.2 O quantitativo e o tipo dos exames apresentados nos anexos supracitados é apenas uma estimativa para realização dos exames periódicos, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, uma vez que a quantidade e o tipo de exames poderão variar de acordo com o número de empregados e estagiários contratados, totalizando hoje 277 empregados públicos e 60 estagiários, distribuídos em diversas áreas de atuação, conforme anexos I e II, respectivamente e, ainda, considerando a necessidade de realização de exames médicos admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

4.4.3 A contratada realizará exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais e a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que dependerão da demanda inerente aos empregados e, no que couber, aos estagiários da Fundação, de forma a manter garantidas as necessidades legais.

4.4.4 Os exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais deverão ser realizados de imediato, a partir da assinatura do Termo de Início dos Serviços, conforme demanda institucional.



24195600009827



4.4.5 A contratada deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme prescrito na NR 7, remetendo a 1^a via do ASO e resultados dos exames à Diretoria de Recursos Humanos da contratante, sendo que o resultado dos exames complementares deverá ser disponibilizado e entregue em até 10 (dez) dias úteis após a realização.

4.4.6 A contratada deverá entregar para o empregado público e estagiário, comprovante da realização dos exames contendo tipo, data e hora da realização do exame, bem como a 2^a via do ASO e o resultado dos exames realizados, obedecendo ao prazo do item 4.4.5.

4.4.7 Toda alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços relacionados à medicina ocupacional deverá ser comunicada de imediato à Fundação Liberato, pela empresa contratada.

4.4.8 A contratada deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da notificação, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica referentes ao PCMSO que eventualmente venham a ser solicitados pela Fundação Liberato.

4.5 DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP

4.5.1 A contratada fica responsável pela elaboração do Perfil Profissional Previdenciário – PPP, bem como pela prestação de Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas relacionadas a este.

4.5.2 O PPP de empregados públicos da Fundação Liberato deve ser fornecido em formato digital pela contratada, sempre que solicitado pela Instituição, considerando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega, contados a partir da solicitação da contratante.

4.5.3 Toda alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços relacionados PPP deverá ser comunicada de imediato à Fundação Liberato, pela empresa contratada.

4.5.4 A contratada deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da notificação, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica referentes ao PPP que eventualmente venham a ser solicitados pela Fundação Liberato.

4.5.5 O PPP deverá ser emitido sempre que houver solicitação por parte do empregado público ou em casos específicos, como quando da rescisão do contrato de trabalho, dessa forma, considerando que tivemos uma média de aproximadamente 08 (oito) solicitações anuais nos últimos 03 (três) anos, é ponderado considerar a necessidade de uma média mínima de 40 (quarenta) emissões de PPPs por quinquênio.



5. DO CONTRATO

5.1 Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Edital para contratação.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para fins de critério de avaliação dos serviços, a pontuação atribuída aos itens indicados no formulário de avaliação do nível de serviços prestados deverá ser feita a cada competência, conforme os critérios a seguir:

ITEM AVALIADO	PONTUACAO	FATOR DE DESCONTO	TOTAL
PONTUALIDADE			
PRODUTIVIDADE			
EXECUÇÃO DAS ROTINAS			
FISCALIZAÇÃO			
CUMPRIMENTO DE PRAZOS			
FACILIDADE DE COMUNICAÇÃO			
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
TOTAL			
OBSERVAÇÕES:			

- I. Deverá ser atribuído 01(um) ponto ao item avaliado como "CONFORME";
- II. Deverá ser atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como "PARCIALMENTE CONFORME";
- III. Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como "NÃO CONFORME";
- IV. A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

6.2 Para fins de determinação do percentual de desconto na fatura de acordo com a pontuação obtida, são estabelecidos os critérios a seguir:



Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

7. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, situada na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, Novo Hamburgo /RS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Fundação Liberato pagará à contratada pelos serviços contratados e prestados, de acordo com os preços integrantes da proposta vencedora, sendo estabelecidos no contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que se refere ao número de empregados públicos e estagiários.

8.2 Fica expressamente estabelecido que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para cobertura dos serviços, de acordo com as condições previstas no edital, em seus anexos, instruções, especificações e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e prestados.

8.3 Os exames clínicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais, demissionais e as avaliações ocupacionais deverão ser realizados na sede da Fundação Liberato nos três turnos de seu funcionamento, conforme interesse institucional, independentemente do número de agendamentos, assim como os exames complementares laboratoriais, acuidade visual, audiometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, bem como qualquer outro que possa ser realizado por meio de unidade móvel *in company*.

8.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



24195600009827

**LIBERATO**

uma escolha, um caminho, um futuro

8.5 Cabe à contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.6 Faz-se necessário o cumprimento da legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pela contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.7 A contratada deve manter consigo os prontuários individuais dos trabalhadores da contratante, durante o período de duração deste contrato, e entregá-los à contratante, em caso de rompimento do contrato, bem como ao final de sua vigência.

8.8 É de responsabilidade da contratada indicar os profissionais que realizarão os serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, e apresentar seus respectivos comprovantes de formação na área.

8.9 Integram no Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Exames Periódicos de Empregados Públicos;

Anexo II – Exames Periódicos de Estagiários;

Anexo III – Relação dos Ambientes e Setores da Fundação Liberato.